



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA

REQUERIMENTO DE AUDITORIA Nº, DE 2026

Apresentação: 02/07/2026 16:14:12.713 - CFFC

REQ n.170/2026

Requer a realização de auditoria, com o auxílio do Tribunal de Contas da União - TCU, para verificar a regularidade dos gastos com publicidade paga, veiculada na plataforma Meta, pela administração pública federal.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 24, inciso X, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, combinado com os arts. 70 e 71 da Constituição Federal, que esta Comissão solicite ao Tribunal de Contas da União - TCU a realização de auditoria para verificar a regularidade dos gastos com publicidade paga, veiculada na plataforma Meta, pela administração pública federal.

Conforme dados públicos disponibilizados pela própria Meta Platforms Inc. em sua Biblioteca de Anúncios, o "Governo do Brasil" gastou R\$ 21.667.711,00 (vinte e um milhões, seiscientos e sessenta e sete mil, setecentos e onze reais) em anúncios veiculados na plataforma nos últimos 90 (noventa) dias¹.

JUSTIFICAÇÃO

A publicidade institucional do Poder Executivo federal movimenta, anualmente, valores expressivos de recursos públicos, distribuídos entre veículos tradicionais de comunicação e, de forma crescente, plataformas digitais de mídia paga. Segundo dado tornado público pela própria Meta Platforms Inc. em sua Biblioteca de Anúncios, o "Governo do Brasil" investiu R\$ 21.667.711,00 em anúncios veiculados na plataforma (Facebook, Instagram, Messenger e Audience Network) nos últimos 90 (noventa) dias.

¹ Dado verificável no endereço eletrônico: https://www.facebook.com/ads/library/report/?rce=archive-landing-page&country=BR&locale=pt_BR.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA

O primeiro problema identificado é de ordem contábil-orçamentária: não há, até o momento, confirmação de que esse valor esteja integralmente refletido no SIAFI, tampouco identificação dos elementos de despesa e das ações orçamentárias sob os quais essa execução estaria classificada. A eventual divergência entre o valor apurado pela Meta e o valor formalmente empenhado pela administração pública, ainda que dentro de margem técnica razoável, precisa ser esclarecida e tecnicamente justificada.

O segundo problema é de identificação do gasto. O rótulo "Governo do Brasil" consolida, sob identificação única, múltiplos órgãos, entidades, autarquias, fundações e empresas estatais, sem qualquer desagregação nominal ou por CNPJ. Da mesma forma, não é possível, a partir da informação disponível, identificar qual agência ou agências de publicidade intermediaram essas contratações, tampouco se houve subcontratação de terceiros para operacionalização técnica das campanhas.

Some-se a isso a ausência de individualização por campanha. Não há relação pública que discrimine, campanha a campanha, o órgão de origem, o período de veiculação, o valor gasto e a peça publicitária correspondente, tampouco os critérios de segmentação de público utilizados e os resultados de alcance e impressões efetivamente obtidos — dados essenciais para aferir a economicidade e a efetividade do gasto público.

Cabe a este Parlamento, no exercício de sua função constitucional de controle externo sobre os atos da Administração Pública, exigir as informações necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos, de modo a permitir o acompanhamento responsável da aplicação de recursos públicos.

Sala das Comissões, 02 de julho de 2026.

Deputado **NIKOLAS FERREIRA**

PL/MG



Câmara dos Deputados | 70100-970

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267329093700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira





Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267329093700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira



Apresentação: 02/07/2026 16:14:12.713 - CFFC

REQ n.170/2026